

Ata da reunião ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Piauí, realizada em 16 de dezembro de 2013.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, às 16:00 horas, na sala de reunião do Colégio de Procuradores de Justiça, localizada nesta Capital à Rua Álvaro Mendes, número vinte e dois, noventa e quatro, centro, foi realizada reunião ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Zélia Saraiva Lima, Procuradora-Geral de Justiça, com a presença dos seguintes membros: **Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Antônio Gonçalves Vieira, Teresinha de Jesus Marques, Alípio de Santana Ribeiro, Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues, Martha Celina de Oliveira Nunes, Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, Jeromildo Rodrigues Alves, Lenir Gomes dos Santos Galvão, Hosaias Matos de Oliveira, Fernando Melo Ferro Gomes, Teresinha de Jesus Moura Borges Campos, Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, Aristides Silva Pinheiro e Luis Francisco Ribeiro.** Ausentes justificadamente, os Procuradores de Justiça: Antônio Ivan e Silva, José Ribamar da Costa Assunção, Catarina Gadêlha Malta de Moura Rufino e Francisco das Chagas da Costa Neves. Seguindo a ordem dos trabalhos determinada pelo artigo 12 do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, ocorreu: conferência do *quorum* e instalação da sessão. O Presidente cumprimentou os presentes e declarou aberta a sessão. Em seguida, determinou a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Antes de adentrar a pauta, a Presidente passou a palavra a Procuradora de Justiça Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues, a qual apresentou o relatório anual de atividades da Ouvidoria do Ministério Público, ressaltou que a Ouvidoria participou de vários seminários e eventos, e em seguida mostrou dados estatísticos das manifestações. Falou sobre o número de reclamações que, na sua opinião, é pouco em relação ao tamanho do Estado e ao desempenhado na gestão anterior. Disse, ainda, que a ouvidoria precisa de divulgação para que as pessoas saibam que

ela existe e que, a mesma, está pronta para atender a sociedade. Iniciando a pauta, passou ao primeiro item que trata da discussão e apreciação do Projeto de Resolução que dispõe sobre o controle externo da atividade policial - Processo administrativo 16271/2013. Relatora - Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues. De posse da palavra, a relatora procedeu a leitura do relatório e fez explanação da matéria. Disse que a proposta é para atender uma solicitação do Conselho Nacional do Ministério Público, em que o mesmo pede para adaptar a norma local que disciplina o controle externo da atividade policial, qual seja a Resolução CPJ/PI nº 03/2008, à Resolução nº 98 do CNMP. Após debate e feitas algumas modificações, a relatora proferiu seu voto pela aprovação da proposta de resolução. Ficando os arts. 3º e 7º da Resolução CPJ/PI nº 03/2008, com a seguinte redação: **“Art. 3º O Ministério Público promoverá, no mínimo, uma visita semestral aos estabelecimentos destinados ao cumprimento de pena, de medida socioeducativa e de medida de segurança, por meio do Promotor de Justiça em exercício no Juízo Criminal correspondente. § 1º Nas delegacias de polícia e estabelecimentos congêneres em que houver presos, as visitas serão mensais. § 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, as visitas serão realizadas: a) na comarca da Capital, por todos os Promotores de Justiça com atribuições criminais, em escala elaborada pela Corregedoria Geral do Ministério Público; b) nas demais comarcas, onde houver um órgão encarregado de investigação de infrações penais, as visitas serão realizadas pelo Promotor de Justiça no exercício das atribuições criminais na referida comarca.” (NR). “Art. 7. Nas visitas de que trata o artigo 2º, incisos I e II, desta Resolução, o órgão do Ministério Público lavrará relatório respectivo, consignando todas as constatações e ocorrências, bem como eventuais deficiências, irregularidades ou ilegalidades e as medidas requisitadas para saná-las, devendo manter, na Promotoria de Justiça, cópia em arquivo específico. § 1º O relatório será elaborado mediante o preenchimento de formulário elaborado pelo Conselho Nacional do Ministério Público e deverá indicar as alterações, inclusões e exclusões procedidas após a última remessa de dados, nos termos do § 2º deste artigo, especialmente aquelas resultantes de iniciativa implementada pelo**

membro do Ministério Público. § 2º O relatório deve ser enviado à Corregedoria Geral do respectivo Ministério Público até o dia 05 do mês seguinte à visita, indicando as providências tomadas para a promoção do adequado funcionamento da unidade visitada, sejam judiciais ou administrativas. § 3º A Corregedoria Geral de cada Ministério Público deverá inserir os dados constantes dos relatórios em sistema informatizado a ser criado pela Secretaria de Tecnologia da Informação do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo de 30 (trinta) dias após as suas apresentações. § 4º O formulário referido no §1º não terá conteúdo exaustivo, cabendo ao órgão responsável pelo exercício do controle externo verificar e certificar outras informações, ocorrências e providências referentes à unidade visitada, na forma do artigo 2º desta Resolução. § 5º A autoridade diretora ou chefe de repartição policial poderá ser previamente notificada da data ou período da visita, bem como dos procedimentos e ações que serão efetivadas, com vistas a disponibilizar e organizar a documentação a ser averiguada.” (NR). Por unanimidade, todos os Procuradores de Justiça presentes acompanharam o voto da relatora. Posteriormente, foi discutido o item seguinte da pauta: discussão e apreciação do pedido de divisão de atribuições entre as Promotorias de Justiça de Saúde Pública - Processo administrativo nº 1469/2013. Relatora: Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues. Primeiramente, a relatora explicou que ao processo administrativo nº 1469/2013 foi apensado, através de despacho da assessoria de planejamento e gestão, o processo administrativo nº 11481/2013, por ter o mesmo objeto e, também, tratar de reformulação de atribuições, o qual ela ratifica, por vários motivos, entre eles, o da celeridade. Após muito se discutir sobre o assunto, a relatora votou pela aprovação dos pedidos dos Promotores da 12ª e da 29ª Promotorias de Justiça de Saúde Pública, como também da 1ª e da 3ª Promotorias de Justiça de Parnaíba. Votaram com a relatora os Procuradores de Justiça Antônio Gonçalves Vieira, Teresinha de Jesus Marques, Martha Celina de Oliveira Nunes, Jeromildo Rodrigues Alves, Lenir Gomes dos Santos Galvão, Hosaias Matos de Oliveira, Fernando Melo Ferro Gomes, Teresinha de Jesus Moura Borges Campos, Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando

e Luis Francisco Ribeiro. O Procurador de Justiça Antônio de Pádua Ferreira Linhares não acompanhou o voto da relatora, em virtude do apensamento dos processos. A Procuradora de Justiça Rosângela de Fátima Loureiro Mendes acompanhou a relatora apenas no pedido da 1ª e 3ª Promotorias de Justiça de Parnaíba. Nada mais havendo a ser tratado, a Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Zélia Saraiva Lima, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, e para constar, eu, Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça e Secretária do Colégio de Procuradores de Justiça, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pelos presentes. Teresina, 16 de dezembro de 2013.